



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Resolução nº 4482/2026/FUMA/CONSEPE

Atualiza o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina, grau Bacharelado, modalidade presencial, ofertado na Cidade Universitária "Dom Delgado", Câmpus de São Luís.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências; o Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras); a Resolução CNE/CP nº 1/2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução CNE/CP nº 1/2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; a Resolução CNE/CP nº 2/2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências; a Resolução CNE/CES nº 3/2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina; a Resolução CNE/CES nº 3/2022, que altera artigos da Resolução CNE/CES nº 3/2014; a Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019, que aprova as normas regulamentadoras dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA); a Resolução nº 803-CONSEPE-2010, que aprova a inclusão da disciplina Libras nos currículos dos Cursos de Graduação da UFMA; a Resolução nº 1.111-CONSEPE-2014, que altera o Parágrafo Único do art. 1º da Resolução nº 803-CONSEPE-2010, que aprova a inclusão da disciplina Libras nos currículos dos cursos de graduação desta Universidade; a Resolução nº 2.503-CONSEPE-2022, que regulamenta a inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão; a Resolução nº 3.494-CONSEPE-2024, que atualiza a Resolução nº 856-CONSEPE-2011, que institui o Núcleo Docente Estruturante no âmbito da gestão acadêmica nos cursos de graduação – Bacharelado e Licenciatura – da Universidade Federal do Maranhão e dá outras providências; a Resolução nº 3.719-CONSEPE-2024, que atualiza o Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e insere as especificidades dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Subsequentes (Pós-Médio) e os de Tecnólogo do Colégio Universitário (COLUN);

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23115.011756/2025-59 e o que decidiu referido Conselho na 314ª Sessão Ordinária de 12 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Projeto Pedagógico do Curso de graduação em Medicina, grau Bacharelado, modalidade presencial, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), ofertado na Cidade Universitária "Dom Delgado", Câmpus de São Luís, na forma desta Resolução e de seu Anexo Único, parte integrante e indissociável desta Resolução.

Art. 2º O objetivo geral do Curso é promover a formação do profissional com conhecimentos técnico-científicos integrados ao Sistema Único de Saúde (SUS), capaz de atuar no processo saúde-doença nos diferentes níveis de atenção e nas ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, nos âmbitos individual e coletivo, assegurando o desenvolvimento de suas habilidades e atitudes, com responsabilidade social e compromisso com a defesa da ética, da cidadania, da dignidade humana e da saúde integral do ser humano.

Art. 3º O perfil do egresso do Curso de Medicina da UFMA/São Luís deverá ter as competências, habilidades e atitudes do profissional da saúde que atendam às exigências e necessidades da sociedade contemporânea, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais, compreendidas em 03 (três) áreas: atenção à saúde, gestão em saúde e educação em saúde, classificadas nos grupos: ético-humanísticas, atenção à saúde, gestão em saúde e de educação em saúde, contemplando os seguintes atributos, habilidades e atitudes:

I - perfil generalista, humano, propositivo e resolutivo, prezando sempre pela valorização da vida e da ética profissional;

II - pensamento crítico e atuação baseada nas melhores evidências científicas, na escuta ativa e singular de cada pessoa, família, grupos e comunidades e nas políticas públicas, programas, ações, estratégias e diretrizes vigentes;

III - comunicação com empatia, sensibilidade e interesse, preservando a confidencialidade, a compreensão, a autonomia e a segurança da pessoa sob cuidado;

IV - interesse na participação social e articulada nos campos de ensino e aprendizagem das redes de atenção à saúde, colaborando para promover a integração de ações e serviços de saúde, pautando-se em princípios humanísticos, éticos, sanitários e da economia na saúde;

V - segurança na realização de processos e procedimentos, referenciados nos mais altos padrões da prática médica; e

VI - habilidade para liderar com base na horizontalidade das relações interpessoais, com aptidão para o trabalho em equipe, inclusive interprofissional, de modo a desenvolver parcerias e a constituição de redes, estimulando e ampliando a aproximação entre profissionais, instituições, serviços e outros setores envolvidos na atenção integral e promoção da saúde.

Art. 4º O Curso de Medicina oferece 100 (cem) vagas anuais, no turno integral (matutino e vespertino), por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU).

Art. 5º A matriz curricular é estruturada em componentes curriculares, compreendidos como unidades didáticas, sendo integrados por Ciências Básicas (Biomédicas), especialmente do 1º ao 3º períodos, e pelos conhecimentos específicos, do 4º ao 8º períodos, conforme quadro abaixo:

Unidades Curriculares	CH Total	CHT	CHP	CHE	CRÉDITOS			
					T	P	EX	TOTAL

I - Aspectos morfofuncionais do Ser Humano	660	330	330	-	22	11	-	33
II - Fundamentos da Prática e Assistência Médica	420	180	240	-	12	8	-	20
III - Relação Agente-Hospedeiro-Meio Ambiente	180	90	90	-	6	3	-	9
IV - Atenção Básica em Saúde	375	150	210	15	10	7	1	18
V - Bases da Formação Científica/ Trabalho de Conclusão de Curso	150	90	60	-	6	2	-	8
a) Projeto TCC	45	15	30	-	1	1	-	2
b) Defesa TCC	60	-	-	-	-	-	-	-
VI - Práticas Médicas	1.545	645	900	-	43	30	-	73
VII - Práticas Pediátricas	150	60	90	-	4	3	-	7
VIII - Eixo Integrador e Vivências Universitárias	720	210	-	510	14		34	48
IX - UCE – Unidade Curricular da Extensão	275	-	-	275	-	-	-	-
X - Optativas	90	90	-	-	6	-	-	6
XI - Atividades Complementares	150	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	4.820	1.860	1.950	800	124	65	35	224
Estágio Curricular (Internato)	3.160		-	-	-	-	-	-
Total	7.980							
Legenda: CH: carga-horária; CHP: carga-horária prática; CHT: carga-horária teórica; CHE: carga-horária extensão/ UCE: unidade curricular da extensão.								

Art. 6º A carga horária do Curso de Medicina compreende o total de 7.980 (sete mil novecentas e oitenta) horas e 224 (duzentos e vinte e quatro) créditos, distribuídos entre atividades teóricas, práticas e de extensão, conforme a sequência aconselhada constante do Anexo Único.

Art. 7º O prazo para integralização curricular do Curso de Medicina é de, no mínimo, 6 (seis) anos, correspondentes a 12 (doze) semestres, e, no máximo, 9 (nove) anos, correspondentes a 18 (dezoito) semestres.

Art. 8º Ao aluno do Curso será exigido o cumprimento da carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas em atividades complementares, conforme normas específicas aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 9º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui requisito para graduação no Curso de Medicina, com o total de 105 (cento e cinco) horas.

Art. 10 O estágio curricular (internato) constitui componente curricular obrigatório, com carga horária de 3.160 (três mil cento e sessenta) horas, desenvolvido como atividade coletiva, conforme o disposto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e na legislação vigente desta Universidade.

Art. 11 Será exigido do aluno o cumprimento de 800 (oitocentas) horas de atividades de extensão, sendo 525 (quinhentas e vinte e cinco) horas desenvolvidas na modalidade de disciplina mista e 275 (duzentas e setenta e cinco) horas na modalidade de Unidade Curricular de Extensão (UCE).

Art. 12 Será exigido do aluno o cumprimento de 90 (noventa) horas em disciplinas optativas, escolhidas dentre as relacionadas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 13 A avaliação do processo ensino-aprendizagem realizar-se-á em conformidade com o PPC e a legislação vigente desta Universidade.

Art. 14 A avaliação do Curso de Medicina será conduzida pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), na forma especificada pelo PPC.

Art. 15 A Coordenação Didático-Pedagógica do curso de Medicina ficará a cargo da Coordenadoria do Curso e do Colegiado, na forma disciplinada pelo Regimento Geral da UFMA.

Art. 16 Fica revogada a Resolução CONSEPE nº 3.947, 25 de julho de 2025.

Art. 17 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Presidente do Conselho**, em 31/08/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2067752** e o código CRC **4B420EC9**.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 4482/2026/FUMA/CONSEPE, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

SEQUÊNCIA ACONSELHADA

Período	Componentes Curriculares	CH			CH	Créditos			
		T	P	E	Total	T	P	E	Total
1º	Atenção Básica em Saúde I	45	30	15	90	3	1	1	5
	Aspectos Morfofuncionais do Ser Humano I	120	120	-	240	8	4	-	12
	Fundamentos da Prática e da Assistência Médica I	60	60	-	120	4	2	-	6
	Eixo de Integração e Vivências Universitária I	30	-	60	90	2		4	6
Subtotal		255	210	75	540	17	7	5	29

Período	Componentes Curriculares	CH			CH	Créditos			
		T	P	E	Total	T	P	E	Total
2º	Bases da Formação Científica I	30	30	-	60	2	1	-	3
	Aspectos Morfofuncionais do Ser Humano II	120	120	-	240	8	4	-	12
	Fundamentos da Prática e da Assistência Médica II	30	60	-	90	2	2	-	4
	Eixo de Integração e Vivências Universitária II	30	-	75	105	2	-	5	7
Subtotal		210	210	75	495	14	7	5	26

Período	Componentes Curriculares	CH			CH	Créditos			
		T	P	E	Total	T	P	E	Total
3º	Aspectos Morfofuncionais do Ser Humano III	90	90	-	180	6	3	-	9
	Fundamentos da Prática e da Assistência Médica III	30	60	-	90	2	2	-	4
	Relação Agente-Hospedeiro-Meio Ambiente	90	90	-	180	6	3	-	9
	Eixo de Integração e Vivências Universitárias III	30	-	75	105	2	-	5	7
	Optativa I	45	-	-	45	3	-	-	3
Subtotal		285	240	75	600	19	8	5	32

Período	Componentes Curriculares	CH			CH	Créditos			
		T	P	E	Total	T	P	E	Total
4º	Bases de Formação Científica II	60	30	-	90	4	1	-	5
	Atenção Básica em Saúde II	30	30	-	60	2	1	-	3
	Práticas Médicas I	90	120	-	210	6	4	-	10
	Fundamentos da Prática e da Assistência Médica IV	60	60	-	120	4	2	-	6
	Eixo de Integração e Vivências Universitárias IV	30	-	75	105	2	-	5	7
Subtotal		270	240	75	585	18	8	5	31

Período	Componentes Curriculares	CH			CH	Créditos			
		T	P	E	Total	T	P	E	Total
5º	Práticas Médicas II	150	240		390	10	8		18

Internato: 39,59% do curso Atenção Básica e Urgência: 32,27 % da CH do internato		
Período	Estágio/Internato	CH
9º	Pediatria	460
	Urgências e Emergências Pediátricas	160
	Medicina de Família e Comunidade I	290
	Subtotal	910
Período	Estágio/Internato	CH
10º	Ginecologia/Obstetrícia	400
	Saúde Coletiva	300
	Subtotal	700
Período	Estágio/Internato	CH
11º	Clínica Médica	460
	Medicina de Família e Comunidade II	250
	Urgências e Emergências Clínicas	160
	Subtotal	870
Período	Estágio/Internato	CH
12º	Clínica Cirúrgica	400
	Urgências e Emergências Cirúrgicas	160
	Saúde Mental	120
	Subtotal	680
Total do Internato		3.160
TOTAL DO CURSO		7.980